



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Processo Administrativo nº 247/2025
Pregão Eletrônico nº 134/2025

PROCESSO DIGITAL Nº 2138/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 247/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVO MPE's REGIONAL

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE – PR

OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E PEDRA MEIO FIO, PARA USO O MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 108.864,00 (cento e oito mil e oitocentos e sessenta e quatro reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 06/01/2026 às 08h30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

POSSUI ITENS EXCLUSIVOS MPE's: SIM.

POSSUI ITENS EXCLUSIVOS MPE's LOCAL PARAÍSO DO NORTE: NÃO.

POSSUI ITENS EXCLUSIVOS MPE's REGIONAL: SIM

POSSUI ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO: NÃO.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Início de recebimento das propostas: 17 de dezembro de 2025, a partir das 08h;

Cadastro de propostas no site: até às 08h30min do dia 06 de janeiro de 2026;

Início da disputa de Preços: 06 de janeiro de 2026 às 08h30min;

Cadastro de propostas iniciais e Disputa: <https://www.licitanet.com.br> (acesso identificado).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraissodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraissodonorte.pr.gov.br

Processo Administrativo nº 247/2025
Pregão Eletrônico nº 134/2025

PROCESSO DIGITAL Nº 2138/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 247/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVO MPE's REGIONAL

Torna-se público que o Município de Paraíso do Norte-PR, por meio da Divisão de Compras - Licitação, sediado(a) Avenida Tapejara nº 88, Centro, Paraíso do Norte-PR realizará licitação, na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do Tipo Menor Preço Por lote, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), Lei complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela lei complementar nº 147/2014 e suas alterações, decretos municipais nº 1561/2023 e 1576/2023 consoante ao entendimento do **prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná** e **Acórdão nº 2122/19 do Tribunal Pleno** e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PREJULGADO Nº 27

PROCESSO Nº: 465761/17

ASSUNTO: PREJULGADO

ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

ACÓRDÃO Nº 2122/19 - Tribunal Pleno

Prejulgado. Regime jurídico de licitações e contratações públicas de microempresas e empresas de pequeno porte. Restrição à participação de empresas sediadas em determinado território. Possibilidade. Limite legal do art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123/2006, aferido por itens/lotos do certame. Ponderação entre os princípios da isonomia, vantajosidade e livre concorrência.

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E DO MODO DE DISPUTA.

O objetivo da presente licitação é assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública para o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO E DE PEDRA-MEIO FIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I DO EDITAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.

1.1. O processo, em face da busca pela melhor proposta ao ente público, seguirá, no que couber pelas peculiaridades do objeto, os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital e seus Anexos, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraissodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraissodonorte.pr.gov.br

Processo Administrativo nº 247/2025
Pregão Eletrônico nº 134/2025

1.2. O objeto é material comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, tudo conforme o estudo técnico preliminar presente na fase interna deste processo e disponível aos interessados.

1.3. A formalização de presente demanda, com a justificativa de contratação através do SRP, foi aferida pelo órgão responsável pelo planejamento conforme fluxo interno e em consonância com o planejamento anual de contratações, tendo como o objetivo a racionalização das contratações, garantindo o alinhamento com o planejamento no que toca à elaboração das respectivas leis orçamentárias.

1.4. A licitação será por Item.

1.5. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por Item**, observadas as exigências contidas neste Edital, Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto, fixando-se procedimento de disputas autônomas de cada item em diferentes momentos do correr do procedimento licitatório.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025 (LOA 2025), na classificação abaixo:
09.002.0015.0452.0014.2069.3339030240000000000.01935

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO QUANTO A PLATAFORMA

3.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Licitanet – Licitações Eletrônicas**.

3.2 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.3 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pelo Município de Paraíso do Norte-PR, ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.4 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Licitanet – Licitações Eletrônicas**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.5 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos exigidos pela plataforma:

3.5.1 **Instrumento particular de mandato** outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Licitanet, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo **fornecido** pela **Licitanet – Licitações Eletrônicas**.

3.5.2 **Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo **fornecido** pela **Licitanet – Licitações Eletrônicas**.

3.6 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo dos Licitantes, que pagará a **Licitanet – Licitações Eletrônicas**, provedora do sistema eletrônico, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Licitanet – Licitações Eletrônicas.

3.7 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um proponente, em cada Item, neste Pregão realizado pelo Município de Paraíso do Norte-PR, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO – EXCLUSIVO PARA MPEs REGIONAIS

Visando promover o desenvolvimento econômico no âmbito REGIONAL, será permitida **EXCLUSIVAMENTE** a participação das MPE's QUE POSSUEM SUAS SEDES NA REGIONALIDADE DEFINIDA CONFORME DECRETO MUNICIPAL, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, CONFORME **DECRETO MUNICIPAL Nº 1576/2023 de 17 de maio de 2023, publicado em 17 de maio de 2023 E PREJULGADO Nº.27, NO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.**

4.1 Após análise da requisição de Compras (DFD) e após estudos dos produtos e seus descritivos fica determinado restrição geográfica de regionalidade neste processo conforme previsto no Decreto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Processo Administrativo nº 247/2025
Pregão Eletrônico nº 134/2025

Municipal 1576/2023, e Benefício LOCAL conforme as seguintes considerações:

- *Considerando que a presente contratação tem como missão de promoção do desenvolvimento econômico e social do município e da região Geográfica determinada no Decreto Municipal, através da aquisição de produtos e serviços de microempresas e empresas de pequeno porte local e regional, fomentando a geração de emprego e renda buscando atender os municípios com eficiência e qualidade.*
- *Considerando que promover a inclusão de micro e pequenas empresas: Ampliar a participação de MEIs, MEs e EPPs locais em processos de licitação, fortalecendo o setor empresarial da cidade região.*
- *As regiões definidas pelo Decreto Municipal contam com 04 (quatro) associações que somam 102 (cento e dois) municípios, garantindo-se assim a competitividade do certame licitatório, contribuindo assim para ampliação da competição do certame.*
- *Considerando o número representativo de Municípios envolvidos na regionalidade conforme exposto;*
- *Considerando a obrigação pelo desenvolvimento Local e Regional aumentando assim o potencial de aumentar a circulação de recursos financeiros no mercado, usando o poder de compras.*
- *Considerando que o Município de Paraíso do Norte-PR possui mais do que o número mínimo (03) de estabelecimentos locais aptos a participar do referido processo.*

4.2 Diante dessas considerações e garantindo assim a transparência e competitividade nas licitações municipais, assegurando que as empresas locais tenham oportunidades justas de participação, aplicando assim a restrição geográfica de regionalidade e benefício local.

4.3 Âmbito Regional: os municípios constituintes das seguintes Associações de Municípios das seguintes regiões, conforme estabelecido pelo Governo do Estado do Paraná:

- a) **AMUNPAR** – Associação dos Municípios do Noroeste do Paraná: Alto Paraná, Amaporã, Cruzeiro do Sul, Diamante do Norte, Guairaçá, Inajá, Itaúna do Sul, Jardim Olinda, Loanda, Marilena, Mirador, Nova Aliança do Ivaí, Nova Londrina, Paraíso do Norte, Paranapoema, Paranaíba, Planaltina do Paraná, Porto Rico, Querência do Norte, Santa Cruz de Monte Castelo, Santa Izabel do Ivaí, Santa Monica, Santo Antônio do Caiuá, São Carlos do Ivaí, São João do Caiuá, São Pedro do Paraná, Tamboara, Terra Rica.
- b) **AMERIOS** – Alto Paraíso, Alto Piquiri, Altônia, Brasilândia do Sul, Cafezal do Sul, Cianorte, Cidade Gaúcha, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Esperança Nova, Francisco Alves, Guaporema, Icaraíma, Indianópolis, Iporã, Ivaté, Japurá, Jussara, Maria Helena, Mariluz, Nova Olímpia, Perobal, Perola, Rondon, São Jorge do Patrocínio, São Manoel do Paraná, São Tomé, Tapejara, Tapira, Tuneiras do Oeste, Umuarama, Xambrê;
- c) **AMENORTE** – Associação dos Municípios do Médio Noroeste do Estado do Paraná: Cianorte, Cidade Gaúcha, Guaporema, Indianópolis, Japurá, Jussara, Rondon, São Manoel do Paraná, São Tomé, Tapejara, Terra Boa e Tuneiras do Oeste;
- d) **AMUSEP** – Associação dos Municípios do setentrão Norte: Ângulo, Astorga, Atalaia, Colorado, Doutor Camargo, Florai, Floresta, Florida, Iguaçu, Itaguajé, Itambé, Ivatuba, Lobato, Mandaguaçu, Mandaguari, Marialva, Maringá, Munhoz de Mello, Nossa Senhora das Graças, Nova Esperança, Ourizona, Paçandu, Paranacity, Presidente Castelo Branco, Santa Fe, Santa Inês, Santo Inácio, São Jorge do Ivaí, Sarandi, Uniflor;

4.4 Lotes/itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraissodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraissodonorte.pr.gov.br

Processo Administrativo nº 247/2025
Pregão Eletrônico nº 134/2025

for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 4.5** Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, por não se tratar, de bens e serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica em conformidade com a explicação técnica presente neste **Edital** e do ponto de vista técnico entende-se que o gerenciamento de execução dos objetos desta contratação, quando a cargo de uma única empresa, resulta em maior controle e concentração de responsabilidades, garantindo melhores resultados.
- 4.6** Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.6.1** Empresas que possuem suas sedes em outros Municípios fora da regionalidade determinada neste Edital e Decreto Municipal;
 - 4.6.2** Proibidos de participar de licitações e de celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.6.3** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.6.4** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.6.5** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133 de 2021.
 - 4.6.6** que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, sendo que, no caso de empresa em recuperação judicial, será possível a sua participação, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que esteja apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da lei e em preservação da ampla concorrência, conforme o disposto no Acórdão nº 8.271/2011, 2ª Câmara do TCU.
 - 4.6.7** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição, nos termos do Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário.
- 4.7** Como condição para participação no Pregão, o licitante declarará, por meio eletrônico e por documento a ser inserido no processo que:
- 4.7.1** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;
 - 4.7.1.01** nos itens, lotes ou grupos exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a falta de declaração ou de assentimento por meio eletrônico sobre sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte impedirá o prosseguimento no certame, no que toca a disputas destes itens ou lotes;
 - 4.7.1.02** a pedido da empresa, em face dos acórdãos 2443/2021 e 1211/2021 do TCU, considerando a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte poder ter sido atendida pelo licitante, quando apresentou sua proposta, poderá ser avaliada a comprovação, por ajustada diligência, para o preservar do princípio da maior competitividade no encontro da melhor proposta;
 - 4.7.2** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.7.3** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.7.4** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.7.5** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.7.6** que a proposta foi elaborada de forma independente;
 - 4.7.7** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.7.8** que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraissodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraissodonorte.pr.gov.br

Processo Administrativo nº 247/2025
Pregão Eletrônico nº 134/2025

atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

- 4.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, **no sistema eletrônico** constando os seguintes informes referentes aos campos:

5.1.1 VALOR DA OFERTA INICIAL E MARCA PARA TODOS OS ITENS.

5.1.2 NA PROPOSTA FINAL E AJUSTADA DEVERÁ A EMPRESA FORNECER OBRIGATORIAMENTE: DESCRIÇÃO DO OBJETO, CONTENDO AS INFORMAÇÕES E À ESPECIFICAÇÃO EM TOTAL ACORDO E COMPATIBILIDADE DOS ITENS E TERMO DE REFERÊNCIA BEM COMO **INFORMAR AS MARCAS OFERECIDAS.**

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

- 5.2 Nos valores/porcentagem propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

- 5.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, salvo se a alegação de erro ou omissão for claramente grotesco, devendo se submeter a análise e aceitação do pedido pelo Pregoeiro, mediante imediata solicitação via chat.

- 5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

- 6.3 Para a preservação da competitividade do certame, em respeito ao formalismo moderado, a pedido da empresa ou de ofício, poderá o pregoeiro promover diligências corretivas verificando erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica nos termos do artigo 12, III lei 14.133 de 2021.

6.3.01 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3.02 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes, atribuindo-se oportunidade oportuna de recorrer ao desclassificado, na forma da lei.

6.3.03 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

- 6.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

- 6.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

- 6.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 6.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- 6.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 6.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 2 (dois) minutos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Processo Administrativo nº 247/2025
Pregão Eletrônico nº 134/2025

MODO DE DISPUTA ABERTO

- 6.10** *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações:*
- 6.11** *A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.*
- 6.12** *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*
- 6.13** *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*
- 6.14** *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*
- 6.15** *Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.*
- 6.16** *Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor preço registrado, vedada a identificação do licitante.*
- 6.17** *No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances.*
- 6.18** *Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.*
- 6.19** **Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.**
- 6.20** *Em relação a itens/lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.*
- 6.21** *Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.*
- 6.22.** *A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.*
- 6.23.** *Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.*
- 6.24.** *No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.*
- 6.25.** *Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.*
- 6.26.** *Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aqueles previstos no Art. 60 da Lei 14.133 de 2021.*
- 6.27.** *Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.*
- 6.28.** *Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá abrir prazo pelo sistema eletrônico para negociação ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Processo Administrativo nº 247/2025
Pregão Eletrônico nº 134/2025

6.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta final (de acordo com o especificado no item 6.) adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e Termo de Referência e já apresentados (O prazo para anexar a proposta ajustada será definido pelo Pregoeiro na sessão da licitação conforme Objeto e quantidades de itens para garantir o bom andamento da licitação bem como ter razoabilidade de prazo para o licitante).

6.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar ou não o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos incisos do Art. 33º e no Art. 63 e seus incisos da Lei 14.133/21.

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdãos nº 1455/2018 e 601/2020), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.2.2 A presunção de inexequibilidade é relativa, nos termos do princípio do formalismo moderado, citado na Súmula 262 do TCU e lei 14.133/2021.

7.2.2 A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

7.2.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.2.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo ser adotado, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) verificação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho;
- c) levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho;
- d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- i) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j) estudos setoriais;
- k) consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e
- l) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para entrega do objeto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58

paraissodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraissodonorte.pr.gov.br

Processo Administrativo nº 247/2025

Pregão Eletrônico nº 134/2025

7.3 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.4 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documentos digitais complementares, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.4.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.3 Nos termos dos Acórdãos 966/2022, 1211/2021 e 2443/2021 poderá o pregoeiro, quando suficiente e necessário para verificação da exequibilidade de uma proposta, promover, por diligência ou a pedido do concorrente, a admissão da juntada de documentos que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação da proposta, o Pregoeiro e sua equipe de apoio verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>) e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. <https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>.

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação para promoção de explicações e defesas técnicas.

8.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Processo Administrativo nº 247/2025
Pregão Eletrônico nº 134/2025

8.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.9 Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias de sua emissão.

8.10 Habilitação Jurídica:

8.10.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.10.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

8.10.3 No caso de sociedade empresária unipessoal ou assemelhada por constituição: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou documento que atenda à mesma finalidade.

8.10.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.10.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.10.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.10.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.10.8 **Declaração Unificada devidamente preenchida de acordo com o Anexo III deste Edital;**

8.10.9 **Declaração de tratamento diferenciado da Lei 123/2006 devidamente preenchida de acordo com o Anexo IV deste Edital;**

8.10.10 **Cédula de Identidade – RG e CPF ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH, de todas as pessoas que compõem o quadro societário;**

8.11. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.11.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

8.11.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da lei (caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58

paraísodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Processo Administrativo nº 247/2025

Pregão Eletrônico nº 134/2025

8.11.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal e ou Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou outro órgão equivalente na forma da lei, do domicílio ou sede do proponente;

8.11.5. Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (www.caixa.gov.br);

8.11.6. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, (www.tst.jus.br/certidao);

8.11.7. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

8.11.7.1. Tendo em conta a permissão de subcontratação presente no Art. 122 da Lei 14.133 de 2021, uma vez ocorrida a referida hipótese, exigir-se-á da subcontratada os quesitos de regularidade presentes neste item.

8.12. Qualificação econômico-financeira:

8.12.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor **da sede do licitante**;

8.12.1.1. Em caso de empresa em recuperação judicial, para fins de qualificação, deverá ser apresentada certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que esteja apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

8.14. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como MEI, microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

8.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraissodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraissodonorte.pr.gov.br

Processo Administrativo nº 247/2025
Pregão Eletrônico nº 134/2025

9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor e habilitado deverá ser encaminhada conforme condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência e prazos estabelecidos pelo Pregoeiro durante a sessão no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1 A proposta deve atender ao objetivo do procedimento licitatório, tendo como base as Planilhas adequadas, projetos e Termo de Referência.

9.1.2 A proposta final e ajustada deverá a empresa informar obrigatoriamente: descrição do objeto, contendo as informações e à especificação em total acordo e compatibilidade com o termo de referência **e ainda informar as marcas para todos os itens. Para itens que possuem modelos os mesmos também deverão ser informados**

9.2 Ser redigida em língua portuguesa digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, identificada com a logo e nome da empresa, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, preferencialmente utilizar assinatura digital (**assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira -ICP-Brasil**).

9.2.1 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento (caso possua conta bancária em Banco Público) – Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

9.2.2 Caso a empresa não possua conta bancária em Banco Público a mesma deverá declarar em sua proposta que emitirá Boleto Bancário de acordo com cada Nota fiscal e cada pedido emitido pela Contratante.

9.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer de toda Contratação e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência.

9.5 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II da Lei nº 14.133/21).

9.5.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital, Termo de Referência e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10 DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no **15 (quinze) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.1.1 A falta de manifestação motivada do licitante, quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.1.2 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, **pelo sistema eletrônico**, ficando os demais licitantes, desde logo, **intimados para**, querendo, apresentarem contrarrazões também **pelo sistema eletrônico**, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Processo Administrativo nº 247/2025
Pregão Eletrônico nº 134/2025

10.3 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11 SITUAÇÕES DA SESSÃO DE LICITAÇÃO QUE VOCÊ EMPRESA, ENQUANTO PROPONENTE PODERÁ SER SANCIONADO

11.1 As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual;

11.2 Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Administração, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento.	Impedimento de licitar e contratar com o Município de Paraíso do Norte-PR	12 meses
Não manter a proposta, salvo e decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Impedimento de licitar e contratar com o Município de Paraíso do Norte-PR	12 meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	Impedimento de licitar e contratar com o Município de Paraíso do Norte-PR	12 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar e contratar com o Município de Paraíso do Norte-PR	12 meses

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.2 O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade máxima.

13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não há previsão de garantia neste Processo.

14 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

14.1 Não há previsão de garantia neste Processo.

15 DO TERMO DE COMPROMISSO – CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato mediante o envio das apólices previstas como obrigatórios no Termo de Referência.

15.2 Recebida as apólices e estando de acordo com o estabelecido o processo seguirá seu para emissão do Contrato e assinaturas do mesmo.

15.3 Após contrato assinado pelas partes envolvidas o mesmo será publicado em Diário oficial e no PNCP.

15.4 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

15.5 O Contrato será enviada via Email e deverá ser devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis devidamente assinado preferencialmente por assinatura digital (assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira -ICP-Brasil).

15.5.1 Alternativamente à convocação para assinatura para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraissodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraissodonorte.pr.gov.br

Processo Administrativo nº 247/2025
Pregão Eletrônico nº 134/2025

15.5.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.6 Na sequência será emitida a Ordem de Compra que gera dados para emissão da Nota de Empenho, emitida à empresa contratada que implica no reconhecimento de que:

15.6.1 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.6.2 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Legislação aplicável a este, reconhecendo-se os direitos e os deveres reservados às partes, conforme o estabelecido.

15.7 O prazo de vigência está determinado em: **Conforme Termo de Referência.**

15.8 Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas segundo consulta prévia ao CADIN.

15.9 Sempre se oportunizará prazo para manifestação defensiva, em face da observância de alguma das ocorrências identificadas, fixando-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação, com prazo igual de resposta.

15.10 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante, durante a vigência do contrato.

15.11 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 Conceder-se-á, a alteração contratual para manutenção da exequibilidade do contrato, a depender das regras fixadas para o devido requerimento de reajustamento em sentido estrito, de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro.

16.1.1 A ausência dos pedidos nos prazos e segundo as formalidades legais acarretará em preclusão administrativa do requerimento e em possível decadência do pleito de reequilíbrio com ou sem efeitos retroativos.

16.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro, por fato imprevisível ou previsível, mas de consequência insuportáveis, será dependente do seguimento exato dos lindes firmados pela contratada privada, nos termos do exposto no Edital.

16.2 Após a emissão e envio da Ordem de Compra, não caberá pedido de reequilíbrio, e o fornecedor deverá entregar os produtos relacionados na mesma.

16.3 O licitante deverá manter suas Atas de Registro e/ou Contratos sempre com preços atualizados.

16.4 DO PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

16.4.1. A empresa contratada que identificar a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em razão de fato superveniente e imprevisível, deverá formalizar uma solicitação à Administração, em conformidade com as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações).

16.4.2. A solicitação de reequilíbrio deverá ser formalizada por meio de requerimento escrito, datado e assinado, onde a empresa deverá demonstrar, de forma clara e objetiva, a ocorrência do evento que gerou o desequilíbrio, bem como a necessidade de revisão dos valores. A solicitação deverá estar acompanhada de documentos comprobatórios.

16.5 Documentos a Serem Enviados Juntamente com a Solicitação de Reequilíbrio

16.5.1. Planilha de custos e formação do preço detalhada;

16.5.2. Comprovação documental fiscal que evidencie e comprove o desequilíbrio, sendo:

- Notas fiscais de aquisição que deram base ao preço registrado durante todo o período;
- Notas fiscais de aquisição com o novo valor, que contenham no mínimo um número expressivo compatível em quantidades já fornecidas a esta entidade;
- Declaração do distribuidor ou fabricante noticiando o aumento de preço;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraissodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraissodonorte.pr.gov.br

Processo Administrativo nº 247/2025
Pregão Eletrônico nº 134/2025

- d) Para os casos de prestação de serviços, deverão ser enviadas notas fiscais de aquisição dos insumos e recibos de pagamentos de fornecedores;
 - e) Comprovantes de escassez de insumos;
 - f) Relatórios sobre crise de abastecimento;
 - g) Contratos com fornecedores;
 - h) Atos administrativos ou regulatórios emitidos por documentos oficiais e legais, como Decretos ou Leis que aumentem tributos;
 - i) Documentos relacionados a desastres naturais ou situações especiais que envolvam os insumos;
 - j) Notícias ou comunicados de crise setorial – Artigos de fonte segura;
 - k) Laudos técnicos ou pareceres especializados;
 - l) Comprovante de aumento de encargos trabalhistas para serviços.
- 16.5.3.** Cálculo demonstrando o valor registrado, percentual de lucro e o novo valor (R\$) pedido. O cálculo deverá demonstrar que o percentual de lucro não mudou e que se trata tão somente de reequilíbrio.
- 16.5.4.** Declaração de que a empresa está em conformidade com os critérios fiscais e trabalhistas.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Prazos, condições e demais informações Conforme Termo de Referência Emitido pelo Departamento autor deste planejamento.

17.2 A Gestão e Fiscalização desta Contratação ficam a Cargo dos Responsáveis contratantes conforme Decreto Municipal nº 2069/2025.

17.3 À presença de fiscalização pela contratante não elimina e nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DO PAGAMENTO

19.1. As condições de pagamentos estão estabelecidas no Termo de Referência.

19.2. O Pagamento ocorrerá através de Boleto Bancário que deverá ser enviado juntamente com a Nota Fiscal enviada (um boleto para cada nota e cada empenho), o pagamento através de depósito bancário na conta corrente da licitante somente poderá ocorrer se a Conta bancária for em Banco Público: Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal. Toda e qualquer nota e boleto só poderam ser emitidos através da emissão de empenho. (Todos os dados para emissão de Nota Fiscal no empenho). A Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto, a quantidade adquirida/contratada, valor unitário e total, nº do contrato e nº do processo licitatório, e número do empenho.

19.2.1 No ato da entrega da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos: FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

19.3. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

19.4. O Município atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, de forma física ou assinatura digital (**assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira -ICP-Brasil**), no prazo previsto, após a entrega das mesmas.

19.4.1 A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

19.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que serão acrescidos juros moratórios de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Processo Administrativo nº 247/2025
Pregão Eletrônico nº 134/2025

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Pelo atraso injustificado nos atendimentos as solicitações e Edital aplicação de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por ocorrência;
- b) Pelo não cumprimento de obrigação acessória: multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por falta cometida;

20.2 Pela inexecução total ou do Contrato, o Município de Paraíso do Norte poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Licitante Contratada as seguintes sanções:

I. Advertência Escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no instrumento contratual ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos ao Município, desde que não caiba a aplicação mais graves. A advertência Escrita será enviada através de endereço eletrônico (e-mail) que o licitante declarou como oficial na Declaração Unificada deste Processo e é **de total responsabilidade do detentor, o acompanhamento da mesma por meio do seu e-mail e também do portal transparência do município de Paraíso do Norte. Esta Administração não efetuara ligações telefônicas para confirmação de recebimento, estando assim toda responsabilidade por datas e prazos por parte da licitante;**

II. Multas: a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas:

- a) Caberá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho na recusa da adjudicatária em retirá-la e/ou assinar o contrato, ficando a critério da Administração a aplicação concomitante da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo período de até 05 (cinco) anos.
- b) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos objetos, a administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído à irregularidade encontrada.
- c) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos objetos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o Município poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
- d) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido para ocorrências de atrasos, em qualquer outro prazo previsto no instrumento contratual, não abrangido pelas demais alíneas.
- e) 30% (trinta por cento) sobre o valor do item, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantias estabelecido no contrato.
- f) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução contratual com entrega superior a 50% (cinquenta por cento) do total do contrato.
- g) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, ou os produtos forem entregues fora das especificações constantes no Edital, seus anexos e na proposta da Contratada.

III. Suspensão Temporária: de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. Declaração de Inidoneidade: para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.3 Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a proponente que deixar de entregar documentação exigida na licitação, **ou apresentar documentação falsa**, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, recusar-se a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Oficial do Município, faltar ou fraudar na



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Processo Administrativo nº 247/2025
Pregão Eletrônico nº 134/2025

execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração bem como a exclusão do cadastro de fornecedores da Prefeitura de Paraíso do Norte, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

- a) A inabilitação posterior da proponente classificada, implicará na aplicação de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor total da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.
- b) As proponentes ficam sujeitas às penas previstas no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a de outras, sendo descontadas do pagamento devido ou cobradas administrativamente ou judicialmente.
- d) As multas poderão ser descontadas do pagamento devido ou por intermédio da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado.

20.4 O valor referente a qualquer multa aplicada a proponente contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado junto ao Município de Paraíso do Norte através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a Contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do referido documento.

- a) O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. À critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber do Município de Paraíso do Norte. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
- b) Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 164 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos ali fixados.
- c) Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Senhor Prefeito Municipal;
- d) Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolada.

20.5 As multas de caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, junto ao Município de Paraíso do Norte, decorrentes das infrações cometidas.

20.6 A importância correspondente à multa deverá ser recolhida à **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica diretamente na plataforma digital <https://www.licitanet.com.br>.

21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por forma eletrônica diretamente na plataforma digital <https://www.licitanet.com.br>.

21.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos, e solicitará subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital, Termos, Planilhas e anexos.

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Processo Administrativo nº 247/2025
Pregão Eletrônico nº 134/2025

21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico e Portal Transparência.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação, em conformidade com o Princípio do Formalismo Moderado.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico plataforma de Pregão Eletrônico <https://www.licitanet.com.br> ou ainda no site do Município: <https://paraísodonorte.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo> também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Tapejara nº 88, nos dias úteis, no horário das 07:30 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência e Descrição dos Objetos Desta Licitação;

ANEXO II - Modelo de Apresentação de Proposta Inicial ou Final;

ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO IV – Declaração de Tratamento Diferenciado Lei 123/2006;

ANEXO V – Minuta de Ata de Registro;

Paraíso do Norte, 15 de dezembro de 2025

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraissodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraissodonorte.pr.gov.br

Processo Administrativo nº 247/2025
Pregão Eletrônico nº 134/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

Departamento de Serviços Públicos - C.N.P.J. - 75.476.556/0001-58
Av. Tapejara, 1041 - Centro - CEP: 87.780-000 - Paraíso do Norte - PR Fone (44) 3910-0017.
www.paraissodonorte.pr.gov.br - e-mail: servicospublicos@paraissodonorte.pr.gov.br

REQUERIMENTO COM TERMO DE REFERÊNCIA

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL

O Responsável pela unidade administrativa abaixo identificada vem respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer a competente autorização para contratação do objeto abaixo descrito:

1 – OBJETO

1.1 Registro de preço para contratação de uma empresa para fornecimento de tubos de concreto e pedra meio fio município de Paraíso do Norte.

Modalidade: Pregão

Forma: Eletrônico

Sistema de Registro de Preços: Sim

Julgamento: Menor Preço por item

Exclusivo MPE's: Sim

Local: Não

Regional: Sim

Ampla: Não

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A presente licitação tem como objeto aquisição de tubos de concreto e pedra meio fio para segmento das obras do município Paraíso do Norte, para drenagem das águas pluviais, estradas vicinais e pontes. Visto que diversas ruas receberam pavimentação asfáltica serão atendidas com esses materiais evitando problemas com enxurradas e alagamentos.

2.2 Aquisição de materiais de construção, sendo:

- Tubos de concreto de diversos diâmetros para implantação e ampliação de redes de drenagem pluvial;
- Pedras de meio-fio (meia-cana) para delimitação de vias pavimentadas e contenção lateral de pavimentos.

Os materiais deverão atender às normas técnicas vigentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), garantindo qualidade, resistência e durabilidade compatíveis com obras públicas de infraestrutura.

2.3 A contratação é necessária para atender à demanda crescente de obras de drenagem e pavimentação em diversas vias do município, que já receberam ou receberão revestimento asfáltico. A utilização desses materiais visa prevenir alagamentos, erosões e danos estruturais, promovendo o correto escoamento das águas pluviais e aumentando a vida útil do pavimento. A medida também contribui para a segurança e conforto dos munícipes, assegurando o tráfego adequado de veículos e pedestres.

2.4 A adoção da licitação em âmbito regional fundamenta-se em critérios técnicos, operacionais e socioeconômicos, conforme se expõe a seguir:

a) Redução de custos logísticos: fornecedores sediados na região possibilitam economia significativa com transporte e descarga dos materiais, garantindo maior eficiência e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

b) Agilidade no atendimento: a proximidade geográfica dos fornecedores permite entregas imediatas, reposição de materiais e suporte técnico mais rápido, evitando paralisações nas frentes de obra.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraissodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraissodonorte.pr.gov.br

Processo Administrativo nº 247/2025
Pregão Eletrônico nº 134/2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

Departamento de Serviços Públicos - C.N.P.J. - 75.476.556/0001-58
Av. Tapejara, 1041 - Centro - CEP: 87.780-000 - Paraíso do Norte - PR Fone (44) 3910-0017.
www.paraissodonorte.pr.gov.br - e-mail: servicospublicos@paraissodonorte.pr.gov.br

c) Desenvolvimento econômico local: a medida incentiva a participação de micro e pequenas empresas da região, fortalecendo a economia local, gerando emprego e renda, e promovendo o desenvolvimento sustentável do município.

d) Base legal e normativa: o Decreto Municipal nº 1576/2023 de Paraíso do Norte/PR estabelece diretrizes para priorizar a participação de empresas locais e regionais, especialmente MPes, em processos licitatórios, desde que comprovada a vantajosidade e a capacidade técnica.

2.5 Além disso, o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, especialmente por meio do Prejulgado nº 6, reconhece a possibilidade de regionalização da licitação, desde que fundamentada em razões de interesse público, econômicas e técnicas devidamente justificadas.

2.6 Melhor controle e fiscalização: a contratação de fornecedores próximos ao município facilita a supervisão do fornecimento e o acompanhamento da qualidade dos materiais entregues, reforçando a eficiência e a transparência da gestão contratual.

2.7 Dessa forma, a realização da licitação em âmbito regional mostra-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e juridicamente amparada, atendendo ao interesse público, à legislação federal vigente (Lei nº 14.133/2021) e às normas municipais aplicáveis.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

3.1 Requisitos específicos podem variar de acordo com a modalidade de licitação e o valor estimado da contratação. Os requisitos que a empresa contratada deve atender neste processo:

- Habilitação Jurídica: O fornecedor deve comprovar que está regularmente constituído como pessoa jurídica, ou seja, possui registro na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- Regularidade Fiscal: O fornecedor deve comprovar que está em dia com suas obrigações fiscais, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos tributários federais, estaduais e municipais, ou certidão positiva com efeito de negativa, quando permitido pela legislação.
- Regularidade Trabalhista: O fornecedor deve comprovar que está em dia com suas obrigações trabalhistas, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos trabalhistas, ou certidão positiva com efeito de negativa, quando permitido pela legislação.
- Regularidade – Qualificação Econômica – Financeiro.

3.2 A contratação do objeto deste Estudo Preliminar apresenta os seguintes requisitos:

- Manter a continuidade dos produtos em estoque.
- Atender demanda do departamento conforme suas necessidades.

4 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS OU SERVIÇOS

Item	Qtde	Un.	Descrição
1	1500	un	Meio fio, em concreto, reto, medidas aproximadas: 10cm largura x 12cm espessura x 25cm altura x 100cm comprimento, unidade.
2	100	un	Tubo em concreto, pb ps1, medidas: 60cm diâmetro x 100 cm comprimento, fabricado conforme abnt nbr 8890/2007.
3	200	un	Tubo em concreto, pb ps1, medidas: 40cm diâmetro x 100 cm comprimento, fabricado conforme abnt nbr 8890/2007.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Processo Administrativo nº 247/2025
Pregão Eletrônico nº 134/2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

Departamento de Serviços Públicos - C.N.P.J. - 75.476.556/0001-58
Av. Tapejara, 1041 - Centro - CEP: 87.780-000 - Paraíso do Norte - PR Fone (44) 3910-0017.
www.paraísodonorte.pr.gov.br - e-mail: servicospublicos@paraísodonorte.pr.gov.br

4	50	un	Tubo em concreto pb psi medidas 80 cm x 100 cm, fabricado conforme abnt nbr 8890/2007
---	----	----	---

5 – LOCAIS DE ENTREGA

Será entregue no Departamento de Serviços públicos situado na Avenida Tapejara, 1041 – Centro – Paraíso do Norte. Horário de atendimento de segunda a sexta das 08h00min as 11h00min e 13h00min as 17h00min.

6 – DESCRIÇÃO SOLUÇÃO

6.1 A aquisição deste produto em geral é manter os serviços da administração pública em níveis aceitáveis, bem como, a necessidade manter a conservação de prédios e logradouros públicos, dentre os outros, bens patrimoniais.

Ressaltamos também que o presente objeto aqui solicitado é essencial para a continuidade dos trabalhos inseridos no Planejamento voltados a infraestrutura do município, permitindo aos habilitantes desfrutar, plenamente, do espaço que é considerado público, de uso comum.

A aquisição justifica se conforme a necessidade de utilização pelas secretarias que necessitam de manutenção e pequenas reformas, que serão realizados pelos próprios funcionários do Departamento Serviços Públicos ou empresa terceirizadas conforme contratação processo licitatório, sem a qual poderá prejudicar as necessidades desenvolvidas dentro do município e causar prejuízo Administração Pública.

Identificada à necessidade da aquisição, opta-se pela realização do Registro de Preço, pois é uma modalidade de contratação prevista na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) que permite à Administração Pública registrar os preços de bens ou serviços que pretende adquirir futuramente, sem a obrigação de firmar contrato de imediato.

O registro de preços pode ser uma alternativa viável, especialmente quando há a previsão de contratação de quantidades futuras ao longo de um período determinado.

Entretanto, espera-se que após a contratação e estabelecidas às obrigações contratuais entre a Administração Pública e o fornecedor, a empresa cumpra com prazos estabelecidos.

7 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 Haverá parcelamento neste processo?

(x) Sim () Não

Sim, pois, será feito o pedido conforme necessidade e a cada demanda em quantitativos parciais.

8 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1 A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados.

Atender necessidade da secretaria deste município que necessitam deste material para dar continuidade à execução dos serviços que integram a Administração Municipal.

Contudo, uma manutenção preventiva, adequada e eficiente é uma forma racional de aplicar os recursos destinado para a melhorias no Município ficando clara a necessidade de a Administração Municipal atuar com agilidade e eficiência na execução da conservação da infraestrutura, uma vez que é seu dever e responsabilidade organizar e prestar os serviços de interesse local, sendo que a infraestrutura se constitui como uma das principais atribuições desta secretaria.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Processo Administrativo nº 247/2025
Pregão Eletrônico nº 134/2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

Departamento de Serviços Públicos - C.N.P.J. - 75.476.556/0001-58
Av. Tapejara, 1041 - Centro - CEP: 87.780-000 - Paraíso do Norte - PR Fone (44) 3910-0017.
www.paraísodonorte.pr.gov.br - e-mail: servicospublicos@paraísodonorte.pr.gov.br

9 – IMPACTOS AMBIENTAIS.

9.1 A execução das obras de drenagem e pavimentação, bem como o transporte e armazenamento dos materiais (tubos de concreto, canaletas e pedras de meio-fio), apresenta riscos ambientais moderados, que devem ser identificados e mitigados para garantir a conformidade com a legislação ambiental vigente e a preservação dos recursos naturais do Município de Paraíso do Norte/PR.

9.2 Medidas de mitigação recomendadas:

- Segregar e armazenar corretamente materiais e resíduos, destinando-os a locais licenciados;
- Utilizar barreiras físicas ou técnicas para controlar sedimentos e evitar assoreamento;
- Planejar o transporte e execução das obras de forma a reduzir poeira, ruído e impactos sobre o tráfego local;
- Respeitar as áreas de preservação ambiental e recuperar trechos de vegetação que eventualmente forem afetados;
- Monitorar continuamente os impactos durante a execução das obras, garantindo correções imediatas quando necessário.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Obrigar-se-á:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21.
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico.
- c) Comunicar/notificar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução; do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA dentro do prazo estipulado nas condições de pagamento com as Notas Fiscais/Faturas e seus boletos devidamente atestados nos prazos fixados.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Obrigar-se-á:

- a) Executar/entregar os serviços a que se refere este PREGÃO ELETRÔNICO, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo e Termo de Referência.
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- c) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato devidamente justificado e solicitado pela CONTRATANTE, através de Aditivo ao Contrato.

12– CRITERIOS ACEITABILIDADE.

Conforme Lei 14.1433/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraissodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraissodonorte.pr.gov.br

Processo Administrativo nº 247/2025
Pregão Eletrônico nº 134/2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

Departamento de Serviços Públicos - C.N.P.J. - 75.476.556/0001-58
Av. Tapejara, 1041 - Centro - CEP: 87.780-000 - Paraíso do Norte - PR Fone (44) 3910-0017.
www.paraissodonorte.pr.gov.br - e-mail: servicospublicos@paraissodonorte.pr.gov.br

13 – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 Toda prestação de serviços/entrega será efetuada através da emissão de Ordem de Compra (documento este que será enviado em arquivo formato PDF através de endereço eletrônico (e-mail) para o detentor) acompanhada do agendamento da data a ser realizado. O agendamento e Ordem de Compra será enviado para o e-mail que a empresa declarou ser oficial para comunicações na Declaração de Pleno atendimento que constará no Edital de licitação. É de total responsabilidade dos detentores, o acompanhamento do processo por e-mails e também do portal transparência do Município de Paraíso do Norte. Esta Administração não efetuará ligações telefônicas para confirmação de recebimentos das Ordens de Compra. Toda e qualquer responsabilidade por datas e prazos fica por conta licitante detentora;

13.2 Toda empresa quando da entrega/prestação de serviços deverá obrigatoriamente informar na nota fiscal:

- a) Nome/descrição dos serviços/produtos marca (nos casos de produto) quantidade e valor;
- b) O objeto deverá ser entregue acompanhado da respectiva nota fiscal, devendo o responsável pelo recebimento do item ser identificado no verso da nota fiscal com o nome completo e nº do CPF, bem como de sua assinatura, comprovando o recebimento do produto em perfeitas condições;

13.3 A prestação de serviços/entregas da presente licitação, deverá ser efetuada no local indicado, na quantidade e condições solicitada, através da emissão da Ordem de Compra, onde estará indicado o endereço, sendo que toda e qualquer despesa decorrente da mesma serão suportadas pela empresa vencedora dos objetos.

13.4 Prazo máximo de execução/entrega: 20 (vinte) dias após a solicitação do setor responsável, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

13.5 Prazo de Contrato: 365 dias.

13.6 O recebimento definitivo fica condicionado à aprovação pelo Gestor do Departamento requerente bem como do fiscal do Contrato/Ata de Registro do Município em relação a total compatibilidade com o padrão exigido em Edital e neste Termo de Referência.

13.7 Caso haja recusa no recebimento, a mesma deverá ser fundamentada, e o contratado deverá providenciar o novo serviço/produto com a qualidade exigida na condição e preço apresentados na licitação. Se apresentado pela segunda vez novamente for reprovado, em relação à qualidade e especificações, devidamente fundamentadas, a empresa será desclassificada e sofrerá as penalidades cabíveis.

13.8 O recebimento mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa detentora pela qualidade e características do material entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo prazo de vigência da Ata de Registro de Preços ou outro instrumento que lhe vier substituir.

13.9 À presença de fiscalização pela contratante não elimina e nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

13.10 A Gestão e Fiscalização desta Contratação fica a Cargo dos Responsáveis contratantes conforme Decreto Municipal nº 2069/2025.

14 - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

14.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após entrega e liquidação da Nota Fiscal pelo Município, devidamente atestada e aprovada pelo Departamento/Setor requerente, observado o cumprimento integral das disposições contidas do objeto da licitação.

14.2 O Pagamento ocorrerá através de Boleto Bancário que deverá ser enviado juntamente com a Nota Fiscal enviada (um boleto para cada nota e cada empenho), o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraissodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraissodonorte.pr.gov.br

Processo Administrativo nº 247/2025
Pregão Eletrônico nº 134/2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

Departamento de Serviços Públicos - C.N.P.J. - 75.476.556/0001-58
Av. Tapejara, 1041 - Centro - CEP: 87.780-000 - Paraíso do Norte - PR Fone (44) 3910-0017.
www.paraissodonorte.pr.gov.br - e-mail: servicospublicos@paraissodonorte.pr.gov.br

pagamento através de depósito bancário na conta corrente da licitante somente poderá ocorrer se a Conta for em Banco Público: Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal. Toda e qualquer nota e boleto só poderão ser emitidos através da emissão da solicitação/empenho. (Todos os dados para emissão de Nota Fiscal na solicitação/empenho). A Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto, a quantidade adquirida/contratada, valor unitário e total, nº do contrato e nº do processo licitatório, e número do empenho.

14.3 No ato da entrega da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito: FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária; O Município atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, de forma física ou assinatura digital no prazo previsto, após a entrega das mesmas.

14.4 A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

As contratações estão previstas para a seguinte dotação orçamentária.
09.002.0015.0452.0014.2069.3339030

15 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

15.1 Para a pesquisa de mercado foram feitas pesquisas orçamentos empresas da região e Ata no portal do Banco de Preços. Certifico que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência são verdadeiros, orçamentos e pesquisas de base de preços anexadas.

15.2 Declaramos que não foi possível encontrar os veículos compatíveis em outras licitações, pois todas encontradas se tratam veículos com marcas e modelos o que vai a total desencontro da certa comparação/balização de preços. Certifico ainda que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência foram por mim conferidos e são verdadeiros.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e apreço.

Paraíso do Norte – Pr, 03 dezembro de 2025.

SERGIO DOS

ANJOS:00833612948

Assinado de forma digital por
SERGIO DOS ANJOS:00833612948
Dados: 2025.12.03 09:34:30 -03'00'

Sergio dos Anjos

Diretor Departamento de Serviços Públicos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
[paraisodonorte.atende.net](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br) - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Processo Administrativo nº 247/2025
Pregão Eletrônico nº 134/2025

O TERMO DE REFERÊNCIA EMITIDO PELO DEPARTAMENTO REQUERENTE É PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL E SERÁ DISPONIBILIZADO EM ARQUIVO PESQUISÁVEL SEPARADO A ESTE.

DESCRIÇÃO DOS ITENS QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PEDRA MEIO-FIO, MEDIDAS 10CM X 25CM X 100CM	UNIDADE	1.500	R\$ 43,50	R\$ 65.250,00
02	TUBO EM CONCRETO, PB PS1, MEDIDAS: 60CM DIÂMETRO X 100 CM COMPRIMENTO, FABRICADO CONFORME ABNT NBR 8890/2007.	UNIDADE	100	R\$ 126,85	R\$ 12.685,00
03	TUBO EM CONCRETO, PB PS1, MEDIDAS: 40CM DIÂMETRO X 100 CM COMPRIMENTO, FABRICADO CONFORME ABNT NBR 8890/2007.	UNIDADE	200	R\$ 77,47	R\$ 15.494,00
04	TUBO EM CONCRETO PB PSI MEDIDAS 80 CM X 100 CM, FABRICADO CONFORME ABNT NBR 8890/2007	UNIDADE	50	R\$ 308,70	R\$ 15.435,00
SOMA					R\$ 108.864,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Processo Administrativo nº 247/2025
Pregão Eletrônico nº 134/2025

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA/FINAL
(usar este modelo para proposta ajustada final)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 247/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2025 – SRP

PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: _____
CNPJ: _____ I.E.: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ Telefone: _____
() E-mail: _____ Conta Bancária: _____
Banco _____ Ag: _____ Conta Corrente: _____ Responsável pela empresa: _____
CPF: _____

Cargo do responsável: _____

*Declaramos ter ciência de que caso minha conta bancária não seja banco público será emitido boleto bancário para cada Nota Fiscal conforme Notas de Empenho.

À Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte-PR, apresentamos nossa proposta comercial referente ao Pregão Eletrônico Nº 134/2025, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PEDRA MEIO-FIO, MEDIDAS 10CM X 25CM X 100CM	UNIDADE	1.500		
02	TUBO EM CONCRETO, PB PS1, MEDIDAS: 60CM DIÂMETRO X 100 CM COMPRIMENTO, FABRICADO CONFORME ABNT NBR 8890/2007.	UNIDADE	100		
03	TUBO EM CONCRETO, PB PS1, MEDIDAS: 40CM DIÂMETRO X 100 CM COMPRIMENTO, FABRICADO CONFORME ABNT NBR 8890/2007.	UNIDADE	200		
04	TUBO EM CONCRETO PB PSI MEDIDAS 80 CM X 100 CM, FABRICADO CONFORME ABNT NBR 8890/2007	UNIDADE	50		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas. A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da Sessão Pública do Pregão.

Cidade, Dia do Mês do Ano de 2025.

Assinatura do representante legal: _____

Nome do representante legal: _____

Cargo/função do representante legal na sessão: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Processo Administrativo nº 247/2025
Pregão Eletrônico nº 134/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 247/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2025 – SRP

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, e disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16(dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é (sócio administrador), responsável pela assinatura do Contrato.
- 5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- 6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
compras@paraisodonorte.pr.gov.br - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Processo Administrativo nº 247/2025
Pregão Eletrônico nº 134/2025

9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mails de contato para cada setor responsável pelo Atos desta Contratação:

Emails:.....

Telefones para contato: ().....

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º..... (cargo na empresa), para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao referido Pregão Eletrônico e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Contrato.

Cidade, de de 2025

Nome do representante Legal e Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Processo Administrativo nº 247/2025
Pregão Eletrônico nº 134/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 247/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2025 – SRP

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data e até o último exercício financeiro, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Cidade, de de 2025

Nome do representante Legal e Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraissodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraissodonorte.pr.gov.br

Processo Administrativo nº 247/2025
Pregão Eletrônico nº 134/2025

ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025 – ID ____
PROCESSO DIGITAL Nº 2138/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 247/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de dois mil e vinte e cinco na sede da Prefeitura do Município de Paraíso do Norte, sito a Avenida Tapejara, nº 88 - Centro, no Município de Paraíso do Norte Estado do Paraná, o Pregoeiro do Município sua equipe de apoio os senhores(as) Acelino José Cardoso da Silva, Alison Felipe Leite de Souza, Eliana Aparecida Tronchini Bragatto, Geiseli Aparecida Ramos, Juliana Patrícia de Paula, Luciana Aparecida dos Santos, Mateus Comine Mendes Ferreira, Rafael Barros de Freitas, Sandra Aparecida da Silva, Sandra Maria Lopes, Tatiane Ines Klauck, Viviane da Paixão Arengue, nomeados pelo Decreto Municipal nº 2000/2025 de 25 de julho de 2025 publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município no dia 25/07/2025, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 1561/2023 e demais legislações aplicáveis, conforme a classificação apresentada no Pregão Eletrônico nº 134/2025 - Sistema de Registro de Preços, e ato de homologação do Senhor Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito do Município, **resolve** registrar preços para AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E PEDRA MEIO FIO, PARA USO O MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital, em conformidade com as condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto para registrar preços para AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E PEDRA MEIO FIO, PARA USO O MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 134/2025 - Sistema de Registro de Preços, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos.

1.2 O Órgão Gestor, a licitante detentora do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Órgão Gestor: Município de Paraíso do Norte, inscrito no CNPJ nº 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapejara, nº 88 - Centro - CEP 87.780-000, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxx e da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxxxxxxx/SESP/PR.

Licitante Detentora: _____, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX e IE XX.XXXXX-XX, com sede a _____, Nº _____ – _____, na Cidade de _____, Estado do _____ – CEP XXXXX-XXX, neste ato representado por seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do CPF XXX.XXX.XXX-XX e da Cédula de Identidade RG nº X.XXX.XXX-X/SESP/XX, residente e domiciliado(a) a _____, Nº _____, na Cidade de _____, Estado _____.

Especificações do(s) objeto(s), as quantidades estimadas, a marca, o preço unitário registrado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PEDRA MEIO-FIO, MEDIDAS 10CM X 25CM X 100CM	UNIDADE	1.500		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Processo Administrativo nº 247/2025
Pregão Eletrônico nº 134/2025

02	TUBO EM CONCRETO, PB PS1, MEDIDAS: 60CM DIÂMETRO X 100 CM COMPRIMENTO, FABRICADO CONFORME ABNT NBR 8890/2007.	UNIDADE	100		
03	TUBO EM CONCRETO, PB PS1, MEDIDAS: 40CM DIÂMETRO X 100 CM COMPRIMENTO, FABRICADO CONFORME ABNT NBR 8890/2007.	UNIDADE	200		
04	TUBO EM CONCRETO PB PSI MEDIDAS 80 CM X 100 CM, FABRICADO CONFORME ABNT NBR 8890/2007	UNIDADE	50		

2. DA VIGÊNCIA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência 365 dias, podendo ser prorrogado por igual período (365 dias).

2.2 Este instrumento não obriga o Município de Paraíso do Norte a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 Todo pedido de mercadoria será efetuado através da emissão de Ordem de Compra, documento este que será enviado em arquivo formato PDF através de endereço eletrônico (e-mail) para o detentor (o pedido será enviado para o e-mail que a empresa declarou ser oficial na Declaração de Pleno atendimento). É de total responsabilidade dos detentores, o acompanhamento dos pedidos e do processo por e-mails e também do portal transparência do município de Paraíso do Norte. Esta Administração não efetuará ligações telefônicas para confirmação de recebimentos das Ordens de Compra. Toda e qualquer responsabilidade por datas e prazos fica por conta licitante detentora;

3.1.1 A entrega não poderá ser fracionada devendo obedecer exatamente às quantidades e os itens da nota de autorização de despesas. **Entrega fracionada será recusada.**

3.2 Toda empresa quando da entrega dos itens deverá obrigatoriamente informar na nota fiscal:

a) Nome do produto, marca e quantidade;

3.3 Os objetos serão entregues acompanhados das respectivas notas fiscais e das Ordens de Compra enviadas pelo Município, devendo o responsável pelo recebimento dos produtos se identificar no verso da nota fiscal com seu nome completo, data e assinatura, comprovando o recebimento dos produtos em perfeitas condições de uso.

3.3.1 **Prazo máximo de execução/entrega:** 20 (vinte) dias após a solicitação do setor responsável, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

3.3.2 **Prazo de Contrato:** 365 dias.

3.4 Será entregue no Departamento de Serviços públicos situado na Avenida Tapejara, 1041 – Centro – Paraíso do Norte. Horário de atendimento de segunda a sexta das 08h00min às 11h00min e 13h00min as 17h00min.

3.5 Toda e qualquer despesa decorrente da entrega dos produtos será suportada pela empresa vencedora dos objetos.

3.6 O recebimento mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa detentora pela qualidade e características do material entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo prazo de vigência da Ata de Registro de Preços ou outro instrumento que lhe vier substituir.

3.7 Caso haja recusa no recebimento, a mesma deverá ser fundamentada, e o contratado deverá providenciar o novo serviço/produto com a qualidade exigida na condição e preço apresentados na licitação. Se apresentado pela segunda vez novamente for reprovado, em relação à qualidade e especificações, devidamente fundamentado, a empresa será desclassificada e sofrerá as penalidades cabíveis.

3.8 É de responsabilidade da empresa vencedora a organização da forma de entrega, uma vez que o valor ofertado deve contemplar todas essas necessidades citadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraissodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraissodonorte.pr.gov.br

Processo Administrativo nº 247/2025
Pregão Eletrônico nº 134/2025

3.9 À presença de fiscalização pela contratante não elimina e nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

3.10 A Gestão e Fiscalização desta Contratação fica a Cargo dos Responsáveis contratantes conforme Decreto Municipal nº 2069/2025.

4. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após entrega e liquidação da Nota Fiscal pelo Município, devidamente atestada e aprovada pelo Departamento/Setor requerente, observado o cumprimento integral das disposições contidas do objeto da licitação. O Pagamento ocorrerá através de Boleto Bancário que deverá ser enviado juntamente com a Nota Fiscal enviada (um boleto para cada nota e cada empenho), o pagamento através de depósito bancário na conta corrente da licitante somente poderá ocorrer se a Conta for em Banco Público: Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal. Toda e qualquer nota e boleto só poderam ser emitidos através da emissão da solicitação/empenho. (Todos os dados para emissão de Nota Fiscal na solicitação/empenho). A Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto, a quantidade adquirida/contratada, valor unitário e total, nº do contrato e nº do processo licitatório, e número do empenho.

4.1.1 No ato da entrega da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito: FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

4.2. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

4.3. O Município atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, de forma física ou assinatura digital no prazo previsto, após a entrega das mesmas.

4.3.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

4.4 As despesas ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

09.002.0015.0452.0014.2069.3339030000000000

5. O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto de presente Contrato/Ata de Registro;
- b) providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** dentro do prazo estipulado nas condições de pagamento com as Notas Fiscais/Faturas e seus boletos devidamente atestados nos prazos fixados;
- c) garantir ao CONTRATADO acesso à documentação técnica se necessário;
- d) garantir ao CONTRATADO acesso a todas as informações do processo via Portal Transparência.
- e) a **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21;
- f) fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste **Pregão**;
- g) comunicar/notificar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução; do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) executar/entregar a que se refere este **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2025**, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58

paraissodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraissodonorte.pr.gov.br

Processo Administrativo nº 247/2025

Pregão Eletrônico nº 134/2025

Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;

- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços envolvidos bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações de toda e qualquer legislação aplicável a categoria do objeto desta contratação;
- d) manter, em seus estabelecimentos todas as obrigações tributárias de acordo com a legislação vigente;
- e) dar ciência a fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contratação em partes ou no todo;
- f) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- g) Manter durante toda a execução do Contrato/Ata de Registro, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Fornecer em tempo hábil, ou seja, de acordo com as condições estabelecidas no edital;
- i) Ficar responsável pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

6.2 Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços, objeto deste Contrato. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.3 As despesas referentes ao consumo de água e energia, se houver, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7. DA OBRIGATORIEDADE DE RESERVAS DE CARGOS

7.1 A CONTRATADA se obriga a:

Conforme estabelece o inciso XVII do Art. 92 da Lei 14.133/2021:

- a) Reservar vagas/empregar número de aprendizes equivalente a 5%, no mínimo, e 15%, no máximo, dos trabalhadores em seus estabelecimentos, cujas funções demandem formação profissional. Conforme Art. 429 da CLT e Art. 44. do Decreto nº 9.579/2018 que considera-se aprendiz a pessoa maior de quatorze anos e menor de vinte e quatro anos, inscrita em programa de aprendizagem, que celebra contrato de aprendizagem, nos termos do disposto no [art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#).
- b) Reservar vagas/empregar número de cargos previsto em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS FISCAIS DE CONTRATOS

8.1 A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado (ou pelos respectivos substitutos) do contrato, representantes desta Administração, permitida ainda a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição desde que solicitados e autorizados. Ao fiscal cabe:

- a) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- b) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- c) O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Processo Administrativo nº 247/2025
Pregão Eletrônico nº 134/2025

- 8.2 Na hipótese da contratação de terceiros prevista, deverão ser observadas as seguintes regras:
- a) A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
 - b) A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

9. DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1 Conceder-se-á, a alteração contratual para manutenção da exequibilidade do contrato, a depender das regras fixadas para o devido requerimento de reajustamento em sentido estrito, de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro.

9.2 A ausência dos pedidos nos prazos e segundo as formalidades legais acarretará em preclusão administrativa do requerimento e em possível decadência do pleito de reequilíbrio com ou sem efeitos retroativos.

9.2.1. O reequilíbrio econômico-financeiro, por fato imprevisível ou previsível, mas de consequência insuportáveis, será dependente do seguimento exato dos lindes firmados pela contratada privada, nos termos do exposto no Edital.

9.3 Após a emissão e envio da Ordem de Compra, não caberá pedido de reequilíbrio, e o fornecedor deverá entregar os produtos relacionados na mesma.

9.4 O licitante deverá manter suas Atas de Registro e/ou Contratos sempre com preços atualizados.

9.5 DO PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

9.5.1. A empresa contratada que identificar a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em razão de fato superveniente e imprevisível, deverá formalizar uma solicitação à Administração, em conformidade com as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações).

9.5.2. A solicitação de reequilíbrio deverá ser formalizada por meio de requerimento escrito, datado e assinado, onde a empresa deverá demonstrar, de forma clara e objetiva, a ocorrência do evento que gerou o desequilíbrio, bem como a necessidade de revisão dos valores. A solicitação deverá estar acompanhada de documentos comprobatórios.

9.6 Documentos a Serem Enviados Juntamente com a Solicitação de Reequilíbrio

9.6.1. Planilha de custos e formação do preço detalhada;

9.6.2. Comprovação documental fiscal que evidencie e comprove o desequilíbrio, sendo:

- a) Notas fiscais de aquisição que deram base ao preço registrado durante todo o período;
- b) Notas fiscais de aquisição com o novo valor, que contenham no mínimo um número expressivo compatível em quantidades já fornecidas a esta entidade;
- c) Declaração do distribuidor ou fabricante noticiando o aumento de preço;
- d) Para os casos de prestação de serviços, deverão ser enviadas notas fiscais de aquisição dos insumos e recibos de pagamentos de fornecedores;
- e) Comprovantes de escassez de insumos;
- f) Relatórios sobre crise de abastecimento;
- g) Contratos com fornecedores;
- h) Atos administrativos ou regulatórios emitidos por documentos oficiais e legais, como Decretos ou Leis que aumentem tributos;
- i) Documentos relacionados a desastres naturais ou situações especiais que envolvam os insumos;
- j) Notícias ou comunicados de crise setorial – Artigos de fonte segura;
- k) Laudos técnicos ou pareceres especializados;
- l) Comprovante de aumento de encargos trabalhistas para serviços.

9.6.3. Cálculo demonstrando o valor registrado, percentual de lucro e o novo valor (R\$) pedido. O cálculo deverá demonstrar que o percentual de lucro não mudou e que se trata tão somente de reequilíbrio.

9.6.4. Declaração de que a empresa está em conformidade com os critérios fiscais e trabalhistas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraissodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraissodonorte.pr.gov.br

Processo Administrativo nº 247/2025
Pregão Eletrônico nº 134/2025

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

10.1 O Município de Paraíso do Norte poderá cancelar o Registro de Preços da Empresa Detentora nos casos a seguir especificados:

- a) Quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) Quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) Quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e o Município não aceitar suas justificativas;
- e) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação exigida no processo licitatório;
- f) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município de Paraíso do Norte.

10.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

10.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Pelo atraso injustificado nos atendimentos as solicitações e Edital aplicação de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por ocorrência;
- b) Pelo não cumprimento de obrigação acessória: multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por falta cometida;

11.2 Pela inexecução total ou do Contrato, o Município de Paraíso do Norte poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Licitante Contratada as seguintes sanções:

Advertência Escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no instrumento contratual ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos ao Município, desde que não caiba a aplicação mais graves. A advertência Escrita será enviada através de endereço eletrônico (e-mail) que o licitante declarou como oficial na Declaração Unificada deste Processo e é **de total responsabilidade do detentor, o acompanhamento da mesma por meio do seu e-mail e também do portal transparência do município de Paraíso do Norte. Esta Administração não efetuara ligações telefônicas para confirmação de recebimento, estando assim toda responsabilidade por datas e prazos por parte da licitante;**

Multas: a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas:

- a) Caberá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho na recusa da adjudicatária em retirá-la e/ou assinar o contrato, ficando a critério da Administração a aplicação concomitante da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo período de até 05 (cinco) anos.
- b) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos objetos, a administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído à irregularidade encontrada.
- c) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos objetos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o Município poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
- d) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido para ocorrências de atrasos, em qualquer outro prazo previsto no instrumento contratual, não abrangido pelas demais alíneas.
- e) 30% (trinta por cento) sobre o valor do item, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantias estabelecido no contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58

paraísodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Processo Administrativo nº 247/2025

Pregão Eletrônico nº 134/2025

f) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução contratual com entrega superior a 50% (cinquenta por cento) do total do contrato.

g) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, ou os produtos forem entregues fora das especificações constantes no Edital, seus anexos e na proposta da Contratada.

I. **Suspensão Temporária:** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

II. **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a proponente que deixar de entregar documentação exigida na licitação, **ou apresentar documentação falsa**, ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta ou lance, recusar-se a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Oficial do Município, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração bem como a exclusão do cadastro de fornecedores da Prefeitura de Paraíso do Norte, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

a) A inabilitação posterior da proponente classificada, implicará na aplicação de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor total da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

b) As proponentes ficam sujeitas às penas previstas na Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a de outras, sendo descontadas do pagamento devido ou cobradas administrativamente ou judicialmente.

d) As multas poderão ser descontadas do pagamento devido ou por intermédio da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado.

11.4 O valor referente a qualquer multa aplicada a proponente contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado junto ao Município de Paraíso do Norte através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a Contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do referido documento.

a) O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. À critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber do Município de Paraíso do Norte. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

b) Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 164 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos ali fixados.

c) Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Senhor Prefeito Municipal;

d) Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolada.

11.5 As multas de caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, junto ao Município de Paraíso do Norte, decorrentes das infrações cometidas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Processo Administrativo nº 247/2025
Pregão Eletrônico nº 134/2025

11.6 A importância correspondente à multa deverá ser recolhida à **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas.

12. DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO

12.1. A Gestão e Fiscalização desta Contratação ficam a Cargo dos Responsáveis contratantes conforme Decreto Municipal nº 2069/2025.

13. TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

13.1. A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

14. OS DADOS DA ATA DE REGISTRO

14.1. Os dados da Ata de registro são decorrentes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2025**.

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pela autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

16. DAS DECISÕES

16.1. As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizadas através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática Corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática Fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática Colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática Coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“Prática Obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

17.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Processo Administrativo nº 247/2025
Pregão Eletrônico nº 134/2025

do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

17.4. Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

18. ANTICORRUPÇÃO

18.1 Sobre Anticorrupção: Conforme já previsto na minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante deste edital como Anexo, a licitante vencedora estará obrigada ao cumprimento da Lei Federal nº 12.846/2013, respondendo integralmente por atos lesivos contra a Administração Pública.

19. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

19.1 Em atendimento à Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a empresa contratada deverá:

- a) Adotar medidas técnicas e administrativas para proteger os dados pessoais eventualmente tratados em razão da execução contratual, inclusive dados sensíveis de terceiros;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de uso indevido, vazamento ou qualquer forma de tratamento irregular dos dados pessoais sob sua guarda;
- c) Assegurar o cumprimento das obrigações legais quanto ao acesso, retenção, compartilhamento e descarte seguro dos dados;
- d) Atender às solicitações da Administração quanto à verificação de conformidade com a LGPD, incluindo auditorias e acesso a registros;
- e) Manter atualizados os registros e relatórios referentes ao tratamento de dados pessoais, sempre que envolvam a execução do objeto contratado.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

Paraíso do Norte, ____ de _____ de 2025.

Município de Paraíso do Norte
Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Sérgio dos Anjos
Diretor do Departamento de Serviços Públicos

Servidor Efetivo
1º FISCAL

Servidor
2º FISCAL